



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Porto União – SC

Porto União, 14 de junho de 2021

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

REF. QUESTIONAMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

Com base nos questionamentos ao pregão citado acima, solicitamos a alteração no descritivo dos itens do edital, conforme segue abaixo:

ITEM 20: Formula padrão completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. Proteínas: no mínimo 16% (50 a 55% proteína do soro do leite de vaca e 47 a 50% caseinato), carboidratos: no mínimo 50% (conter preferencialmente maltodextrina e sacarose) e lipídeos: no mínimo 26% (conter preferencialmente óleo de canola e óleo de girassol). Isento de fibras. Deve conter: vitamina C, taurina, L-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, vitamina K, biotina, vitamina B12. Osmolaridade máxima de 350mOsm/Kg de água. Isento de lactose adicionada e glúten. Sabor: baunilha. Lata com 400 gramas.

- Referente ao questionamento do item nº25: A descrição do item não será alterada para aceitar que os participantes ofertem duas latas de 400g ou uma lata de 800g,

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522 1496



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Porto União – SC

pois existem marcas diversas que atendem ao descritivo com opções de 800g, possibilitando a concorrência.

- Referente ao questionamento do item nº38: A descrição do item não será alterada por gramas. Produtos com menos de 240g não serão aceitos.

Líviti Cerri Carbonar

Nutricionista

CRN 10 6163

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522 1496



ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO-SC.

Referente:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021.

Início da sessão de disputa de preços: Dia 22 de junho de 2021 às 13:30.

Local: www.blcompras.com

A **PRÓ-VIDA – Comércio de Equipamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede na cidade de Maringá - PR, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, interpor a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

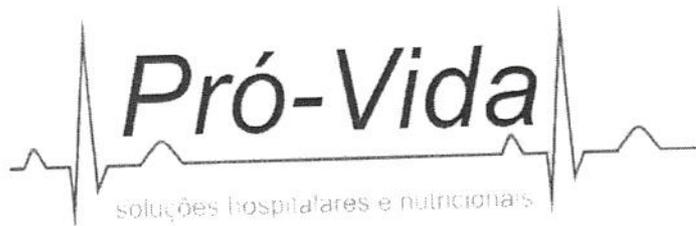
pelos motivos de fato e de direito que seguem em anexo.

Termos em que
P. Deferimento.

Maringá, 14 de junho de 2021.

PRÓ-VIDA COM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Edson Luiz Mantovani
CPF: 121.162.848-56



Impugnante: PRÓ-VIDA – Comércio de Equipamentos Ltda

Impugnado: Município de Porto União-SC

Objeto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021.

DOS MOTIVOS DESTA IMPUGNAÇÃO

Tornou público o referido Órgão, doravante IMPUGNADO, que se encontra aberta Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por itens, que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS**, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.”.

1 - PARA O ITEM 20

O EDITAL SOLICITA: “Formula padrão completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. Proteínas: no mínimo 16% (50 a 55% proteína do soro do leite e 47 a 50% caseinato obtido do leite de vaca) Carboidratos: 50% (polissacarídeos e sacarose). Lipídeos: no mínimo 26% (óleo de canola; TCM; óleo de milho; lecitina de soja; gordura láctea; ácido linoleico e ácido linolênico). Isento de fibras. Deve conter: vitamina C, L-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, vitamina K, biotina e vitamina B12. Osmolaridade máxima de 350mOsm/Kg de água. Isento de lactose e glúten. Sabor: baunilha. Lata com 400 gramas.”

Sr. Pregoeiro, da forma como se encontra o descritivo para este item não tem nenhum produto que atende, pois o mesmo está DIRECIONADO para a fórmula antiga do NUTREN 1.0 da marca NESTLÉ, com isso nem mesmo este produto se enquadra neste item.

Destá forma, para possibilitar uma real concorrência neste item, solicitamos que:

1.a O órgão licitante MODIFIQUE a descrição do ITEM 20, alterando para:

“Formula padrão completa e balanceada, normocalórica, normoprotéica e normolipídica. com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. Proteínas: no mínimo 16% (**50 a 55% proteína do soro do leite e 47 a 50% caseinato**), **MÍNIMO 50%** Carboidratos, Lipídeos: no mínimo 26% (**ÓLEOS VEGETAIS**). Isento de fibras. Deve conter: vitamina C, L-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, vitamina K, biotina e vitamina B12. Osmolaridade máxima de 350mOsm/Kg de água. Isento de lactose **ADICIONADA** e glúten. Sabor: baunilha. Lata com 400 gramas.”

2 - PARA O ITEM 25

O EDITAL SOLICITA: “Nutrição para uso oral e/ou enteral em pó a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Hipossódica. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Sabor Baunilha. Lata com 800 gramas.”

- a) **Sr. Pregoeiro**, o edital ao inserir a exigência do tipo: “**LATA DE 800g.**” Ele acaba por restringir o certame, pois diversas marcas no mercado trabalham com latas de 400g deste produto, incluindo a marca que representamos (Nuteral). Como cada fabricante tem uma maneira de acondicionar seu produto, o ideal seria o edital indicar o item a ser adquirido **por GRAMAS** e desta forma não haveria privilégio a nenhum fabricante, ao contrário, estaria o edital sendo mais competitivo e certamente o órgão licitante poderia obter um preço mais vantajoso. A definição do tamanho da embalagem acaba tendo a única função de restringir o certame, pois, todos aqueles que atendem tecnicamente o produto dentro do especificado no edital, mas possuem o acondicionamento diferente de 800g não poderão participar do pregão para o item em questão. Se estes itens forem solicitados em gramas, todos os fabricantes que atendessem tecnicamente o edital poderiam cotar seus produtos, independentemente do tamanho da embalagem e o órgão licitante teria suas necessidades técnicas atendidas com maior chance de um preço final mais vantajoso.

Desta forma, para possibilitar uma real concorrência nestes itens, solicitamos o seguinte esclarecimento:

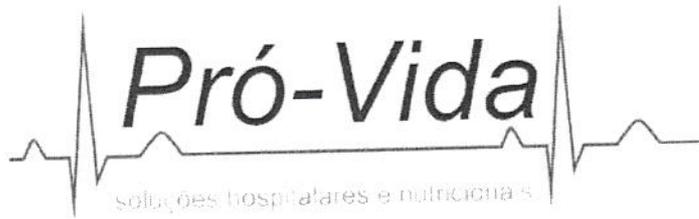
- 2.a) Será aceito aos participantes ofertarem **DUAS latas de 400g** ou **UMA lata de 800g**;

3 - PARA O ITEM 38

O EDITAL SOLICITA: “Módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição enteral ou oral, recomendado para compor dietas que necessitem de maior aporte proteico. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde mais simples até situações mais críticas. Sem sabor. Lata com 240g a 400g.”

- a) **Sr. Pregoeiro**, temos em nossa linha de módulos o MaxiPró (Módulo de proteína) da marca Nuteral, que atende a necessidades do descritivo, porém ele é acondicionado em latas de 230 gramas, com isso não conseguimos participar do item. Como cada fabricante tem uma maneira de acondicionar seu produto, o ideal seria o edital indicar o item a ser adquirido **por GRAMAS** e desta forma não haveria privilégio a nenhum fabricante, ao contrário, estaria o edital sendo mais competitivo e certamente o órgão licitante poderia obter um preço mais vantajoso.





Desta forma, para possibilitar uma real concorrência neste item, solicitamos o seguinte esclarecimento:

3.a) Será aceito NOSSO PRODUTO com LATAS DE 230g.

Solicita ainda que as respostas a presente impugnação sejam enviadas por FAX ao telefone (44) 3123-4000 ou ao e-mail licitacao@provida.eng.br

PRÓ-VIDA COM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45